

S.R. DA ECONOMIA
Acordo n.º 69/2012 de 25 de Julho de 2012

O incentivo à manutenção de práticas artesanais de reconhecido interesse pode contribuir de forma significativa para a notoriedade da Região e, em especial, das suas diversas comunidades, enriquecendo o respectivo património etnográfico e consolidando a diversidade cultural enquanto pólo de atratividade turística.

Considerando o interesse, no âmbito do artesanato tradicional dos Açores, do programa de formação em Presépios de Lapinha, apresentado pela Junta de Freguesia e destinado aos vários lugares que integra

Entre:

A Secretaria da Economia, representada pela Secretária Regional da Economia, Dr^a Luísa Maria Estrela Rego Miranda Schanderl, doravante SRE

E

Junta de Freguesia de Vila das Lajes, doravante Junta de Freguesia, aqui representada pelo seu presidente, Elmano Manuel Vieira Nunes.

É livremente, e de boa fé, celebrado o presente acordo de colaboração, ao abrigo do disposto nas alíneas *a)*, *d)* e *e)* do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e das competências da Secretaria Regional da Economia, previstas na alínea *b)* do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro e alínea *g)* do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2006/A, de 16 de Junho, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente acordo tem por objeto a realização de uma formação em artesanato, na área dos Presépios de Lapinha, por parte da Junta de Freguesia, bem como o estabelecimento das respectivas condições de financiamento por parte da Secretaria Regional da Economia.

Cláusula Segunda

(Obrigações da SRE)

A SRE, através do Centro Regional de Apoio ao Artesanato (CRAA), obriga-se a:

- a)* Zelar pelo Cumprimento das obrigações assumidas pela Junta de Freguesia;
- b)* Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela Junta de Freguesia;
- c)* Garantir a comparticipação financeira determinada na cláusula quarta do presente acordo;
- d)* Transferir os montantes de financiamento para a Junta de Freguesia, nos termos da cláusula quinta deste acordo.

Cláusula Terceira

(Obrigações da Junta de Freguesia)

A Junta de Freguesia obriga-se a:

- a) Promover e dinamizar a realização do programa de formação referido na cláusula primeira;
- b) Respeitar as indicações técnicas fornecidas pela SRE através do CRAA;
- c) Fornecer à SRE, sempre que solicitadas, informações sobre a execução das ações previstas no presente acordo;
- d) Apresentar à SRE, nos 30 dias seguintes à conclusão das atividades previstas na cláusula primeira, um relatório de execução material e financeira, referindo expressamente a aplicação da comparticipação financeira atribuída ao abrigo do presente acordo.

Cláusula Quarta

(Financiamento)

A comparticipação financeira da SRE é de €1.200,00 (mil e duzentos euros) que será integralmente suportada pela dotação do Capítulo 40, Divisão 11, Sub. 05, ação B, Código Orçamental 04.05.02. Z – Juntas de Freguesia, do orçamento da Secretaria Regional da Economia para o ano de 2012.

Cláusula Quinta

(Processamento e comprovação)

O processamento da comparticipação financeira é efetuado numa única prestação, no prazo de 30 dias, a contar da data da assinatura do presente acordo.

Cláusula Sexta

(Publicitação)

A Junta de Freguesia fica obrigada a publicitar de modo adequado que a realização das ações é financiada pelo Governo Regional dos Açores/Secretaria Regional da Economia.

Cláusula Sétima

(Resolução do contrato)

- 1 - Qualquer dos contratantes pode resolver o presente acordo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
- 2 - Caso o incumprimento seja por parte da Junta de Freguesia, a SRE tem direito ao reembolso de todas as verbas.
- 3 - À resolução do presente acordo aplicam-se supletivamente as regras da lei civil.

Cláusula Oitava

(Vigência)

Este acordo vigorará por um período de um ano, com início na data da sua assinatura.

11 de julho de 2012. - A Secretária Regional da Economia, *Luísa Maria Estrela Rego Miranda Schanderl*. - O Presidente da Junta de Freguesia, *Elmano Manuel Vieira Nunes*.